



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1649/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba e Suplementação, por Auxílios e Convênios, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba e Suplementação, por Auxílios e Convênios, no valor de R\$70.630,00 (setenta mil seiscentos e trinta reais), na seguinte rubrica e especificação:

5. Secretaria de Educação e Cultura.

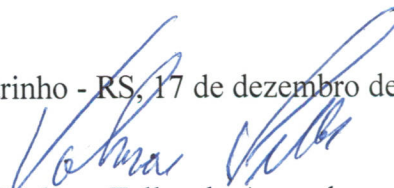
5.7.12.361.0041.1095 - 1148 - Aquisição de Veículos e Equipamentos do PAR - Plano de Ações Articuladas.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente. R\$70.630,00.

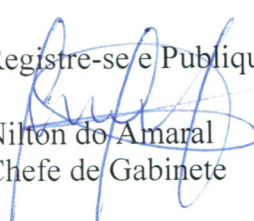
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recursos do Programa FNDE/MEC, para execução do Plano de Ações Articuladas - PAR, no valor de R\$70.630,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 17 de dezembro de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete